



Sumidouro, 17 de Outubro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 063/2025

Reiteramos nosso compromisso com a transparência e com o diálogo institucional, permanecendo à disposição para outros esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,

GALILEU DE FREITAS:0532 4982750
Assinatura digital por GALILEU DE FREITAS 05324982750
ND: CN#R, CN#C=Brasil, OU#AC DIGITAL MULTIPLO 01, OU#CASA 00010108, OU#viveroconferencia, OU#CERTIFICADO PP AS, CN# GALILEU DE FREITAS 05324982750
Pessoa Física e/ou outra entidade documentada
Localização:
Data: 2023.10.11 11:33:27-0300
Tipo: PDF (Exame virtual: 2023.2)

Assinado digitalmente por GALEU DE
FREITAS 0634962750
ND: CN=BR, CN=CP=Bras, OU=AC DIGITAL
MULTIPLA Gr, OU=244843007108, OU=
videoconferencia, OU=Certificado PF AC, CN=
GALEU DE FREITAS 0634962750
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2025.10.17 11:33:27-0300
Font: PDF Reader Versão: 2025.2.1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde
Rua R. Alfredo Chaves, 39,- Centro - CEP: 28637-000
Tel.: (22) 2531-2150
Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br
CNPJ: 13.828.365/0001-50



AO GABINETE PARA CIÊNCIA E PROSSEGUIMENTO

RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 063/2025

Prezado membro do poder legislativo municipal,

Em atenção à solicitação desta Casa Legislativa, a Secretaria Municipal de Saúde vem apresentar os devidos esclarecimentos, nos termos abaixo.

1- Por qual motivo a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se atualmente sem assessor designado?

Atualmente, a Secretaria Municipal de Saúde conta com os seguintes assessores devidamente nomeados, conforme atos administrativos vigentes:

- Cláudio Felipe da Rocha Corguinha, exercendo a função de Assessor de Gabinete;
- Tuany Ramos Chermut, exercendo a função de Assessora Superior de Planejamento, Desenvolvimento e Programas de Saúde.

2- Há previsão de nomeação para o cargo? Se sim, em qual prazo?

Em razão do Decreto Municipal de Contingenciamento de Gastos, informa-se que o Poder Público Municipal, visando à contenção de despesas e à responsabilidade fiscal, não possui previsão para novas nomeações em cargos comissionados vinculados ao Fundo Municipal de Saúde, até ulterior deliberação.

3-Quem, no momento, responde pelas atribuições que seriam de responsabilidade de assessor?

- Cláudio Felipe da Rocha Corguinha, exercendo a função de Assessor de Gabinete;
- Tuany Ramos Chermut, exercendo a função de Assessora Superior de Planejamento, Desenvolvimento e Programas de Saúde.

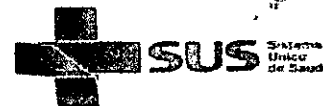
4-Qual a base legal ou normativa que autoriza o servidor que não seja a Secretária de saúde ou assessor da saúde a decidir sobre a concessão ou supressão de horas extras de outros servidores da pasta?

Atualmente, em razão do Decreto Municipal de Contenção de Gastos, encontram-se suspensas todas as concessões de horas extraordinárias, observadas as disposições do referido ato normativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO 4660-125
RUBRICA CA FLS. 06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde
Rua R. Alfredo Chaves, 39,- Centro - CEP: 28637-000
Tel.: (22) 2531-2150
Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br
CNPJ: 13.828.365/0001-50



Nos termos do art. 3º do Decreto Municipal 4298, fica suspensa a execução de serviços extraordinários realizados em finais de semana, feriados e pontos facultativos, o que impossibilita a concessão de horas extras com adicional de 100% (cem por cento).

Da mesma forma, a partir da publicação do mencionado decreto, fica vedado o pagamento de horas extraordinárias com adicional de 50% (cinquenta por cento), até que se verifique a normalização da situação financeira do Município.

§ 1º Excetuam-se das restrições acima apenas os serviços considerados essenciais, compreendendo o Hospital Municipal Dr. João Pereira Martins, o PAM de Campinas, a Creche Municipal Curumim, a Guarda Municipal, bem como o transporte para faculdades aos sábados e/ou domingos, além das situações de eventos adversos, naturais e emergências, desde que devidamente justificadas pela autoridade requisitante e submetidas à análise da Comissão de Acompanhamento e Redução de Gastos.

5- Quem é oficialmente, a autoridade competente para conceder ou indeferir horas extras no âmbito da Secretaria?

A execução de serviço extraordinário somente será autorizada mediante prévia anuência da Secretária Municipal de Saúde que é a única responsável pelo Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições do Decreto Municipal de Contenção de Gastos e demais normas correlatas.

6- Existe portaria, decreto ou ato administrativo que delegue tal competência a esse servidor? Em caso afirmativo, encaminhar cópia.

A execução de serviço extraordinário somente será autorizada mediante prévia anuência da Secretária Municipal de Saúde, observadas as disposições do Decreto Municipal de Contenção de Gastos e demais normas correlatas.

7- Qual é o fluxo administrativo adotado pela Secretaria para solicitação, análise e deferimento de horas extras?

As demandas relativas à realização de serviço extraordinário são apresentadas pelos coordenadores setoriais, sendo posteriormente analisadas pela Secretária Municipal de Saúde. Após o deferimento da solicitação pela Secretária, o coordenador do setor fica autorizado a autorizar a execução das horas extraordinárias pelos servidores, observadas as disposições do Decreto Municipal de Contenção de Gastos e demais normas aplicáveis.

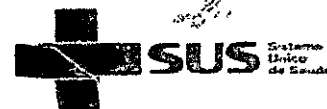
8- Em caso de cortes de horas extras realizadas por servidor sem competência legal expressa, quais medidas administrativas serão adotadas para corrigir a situação?

As horas extraordinárias encontram-se suspensas por força de Decreto Municipal, editado com fundamento nas medidas de contenção de gastos públicos. Ressalta-se que o corte foi necessário para o equilíbrio fiscal e orçamentário do Município, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência administrativa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4660 / 25
RUBRICA CA FLS. 2.7



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde
Rua R. Alfredo Chaves, 39,- Centro - CEP: 28637-000
Tel.: (22) 2531-2150
Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br
CNPJ: 13.828.365/0001-50



A Secretaria Municipal de Saúde reitera seu compromisso com a legalidade, a transparência e o zelo com a coisa pública.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Sumidouro, 14 de outubro de 2025.


FABÍOLA DA SILVA WERNECH

Matrícula 25.07.5592

Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURA
PROCESSO 4660 / 25
RUBRICA CA FLS. 08



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº. 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:26.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128
e-mail: dp.preisma@yahoo.com.br

Portaria nº. 116/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE
SUMIDOURO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Nomear o Senhor CLAUDIO FELIPE DA ROCHA CORGUINHA,
matricula nº. 25.07.5336, para o cargo de Provimento em Comissão de Assessor
de Gabinete da SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, símbolo DAS-1, a partir
de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 21 de janeiro de 2025.

Galileu de Freitas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR.
PROCESSO 4660 / 25
RUBRICA CA FLS. 09



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, n.º 39 Centro - Sumidouro-RJ-CEP:28.637-000 - Telefax: (022) 2531-1128
e-mail: dp.prefsma@yahoo.com.br

Portaria n.º 034/2025 (Republicada por Incorreção)

O PREFEITO MUNICIPAL DE
SUMIDOURO, no uso de suas atribuições
legais,

RESOLVE:

Nomear a senhora TUANY RAMOS CHERMUT, matrícula n.º
23.07.4998, para o cargo de provimento em Comissão de Assessor Superior de
Planejamento, Desenvolvimento e Programas de Saúde, da Secretaria Municipal
de Saúde, símbolo DAS-1, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Sumidouro, 10 de Janeiro de 2025.

Gallieu de Freitas
- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOUR
PROCESSO 4660 / 25
RUBRICA CA FLS 10